



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

**ESPAÇO RESERVADO PARA
ETIQUETA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 22/ 2023 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar:

36000 – Ministério da Saúde

36901 – Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5018.2E90.0051 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas – No Estado de Mato Grosso

GND:3

RP: 2

MA: 99

VALOR: 40.000.000,00

Cancelar:

36000 – Ministério da Saúde

36901 – Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5018.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas – Nacional

GND:3

RP: 2

MA: 31

VALOR: 40.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda apresentada destaca a necessidade de suplementar o projeto de lei, com recursos com Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, no estado de Mato Grosso, tendo em vista que os recursos direcionados a Lei Orçamentária de 2023, são insuficientes para atender a demanda do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
4507	SENADOR MAURO CARVALHO JÚNIOR	MT	UNIÃO
DATA	ASSINATURA		
Senador MAURO CARVALHO JÚNIOR			